



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 44/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 25/2019

Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores

DESPACHO

Processo Licitatório 44/2019

Pregão Presencial 25/2019

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Declaro **ANULADO** o Processo de Licitação nº 44/2019, Pregão Presencial nº 25/2019, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹, haja vista a necessidade de a Administração rever os itens constantes do objeto a ser licitado.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

Publique-se.

Intime-se

Marliéria, 05 de novembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.